

ANO .. 2017 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 71/2017 .....

OBJETO .. Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da  
Vida e Prevenção ao Suicídio. ....

Apresentado em sessão do dia .. 18/09/2017 .....

Autoria .. Vereador Nasser José Delgado Abdallah .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 25/10/2017 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .. 5189/2017 .....

Lei nº 5236 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 .....



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5236 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

**Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Bebedouro Estado de São Paulo a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro - Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

**§ 1º** A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

**§ 2º** Ao longo do mês de setembro, será realizada a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio Setembro Amarelo, durante a qual haverá fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**§ 3º** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

**Art. 2º** Fica instituído no município de Bebedouro o dia 10 de setembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com ONGs - Organizações Não Governamentais - para a execução plena das atividades previstas na Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de setembro de 2017

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de setembro de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/472/2017 - je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 28ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei n. 71/2017, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, e o Projeto de Lei Complementar n. 12/2017, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5189 e de Lei Complementar n. 127/2017.

Atenciosamente,

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recali  
03/10/2017  
Dauria*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI N. 5189/2017**

**Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Bebedouro Estado de São Paulo a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro - Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

**§ 1º** A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

**§ 2º** Ao longo do mês de setembro, será realizada a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio Setembro Amarelo, durante a qual haverá fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**§ 3º** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

**Art. 2º** Fica instituído no município de Bebedouro o dia 10 de setembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com ONGs - Organizações Não Governamentais - para a execução plena das

*“Deus Seja Louvado”*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

atividades previstas na Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de setembro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotino**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 71/2017:** Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de setembro de 2017.



Silvio Delfino  
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

06



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 71/2017:** Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

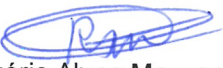
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de setembro de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzonetto  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 71/2017:** Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida à baila pela presente propositura, dado que a **VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO** no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

**ART. 11** - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...

**ART. 17** - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

Na espécie, portanto, não vemos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pela propositura em foco. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de setembro de 2017.

  
Carlos Renato Serotine  
RELATOR

  
Fernando José Piffer  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

04





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 25 / 09 / 17  
9 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
ABSTENÇÕES  
5 AUSÊNCIAS

## PROJETO DE LEI Nº 71 /2017

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

Institui no município de Bebedouro a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Bebedouro Estado de São Paulo a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro - Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

**§ 1º** A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

**§ 2º** Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**§ 3º** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

**Art. 2º** Fica instituído no município de Bebedouro o dia 10 de setembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com ONGs - Organizações Não Governamentais - para a execução plena das atividades previstas na Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 13 de setembro de 2017.

Nasser José Delgado Abdallah (Engº. Nasser)  
VEREADOR - REDE SUSTENTABILIDADE

CMS/2017/2017 13/09/17 14:45:25

03

“Deus Seja Louvado”

1

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**AUSENTE DO PLENARIO**  
-----  
VEREADOR(S)

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## Justificativa

Discorrer sobre a importância da Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Em recente estudo feito pelo Banco de Dados do Sistema Único de Saúde e Sistema de Informação Estatística da Organização Mundial da Saúde, sob responsabilidade de Neury Botega, psiquiatra da Unicamp, o Estado de São Paulo possui uma média de 4 a 6 suicídios por 100 mil pessoas, por ano. No Brasil acontecem 26 suicídios por dia, pontuando um aumento de 30% nos últimos 25 anos.

Desde 2005, a OMS determinou recomendações para o combate no aumento do número de casos. Com isso, em alguns Estados e Municípios foram elaboradas políticas de prevenção ao suicídio, entretanto os resultados não são positivos.

Em novo relatório da OMS, que chama a atenção de governos para o suicídio, considerado “um grande problema de saúde pública” que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.

O Brasil é o oitavo país em número de suicídios. Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens.

Ainda de acordo com a OMS, uma maneira de dar uma resposta a este tipo de morte é estabelecer uma estratégia de prevenção, como a restrição de acesso a meios utilizados para o suicídio, como armas de fogo, pesticidas, medicamentos, redução do estigma e conscientização do público. Também é preciso fomentar a capacitação de profissionais da saúde, educadores e forças de segurança.

Já o CVV – Centro de Valorização da Vida, divulga que o suicídio é uma das primeiras causas de morte em homens jovens nos países desenvolvidos e emergentes. Mata 26 brasileiros por dia. No Brasil, a taxa de suicídio entre adolescentes e jovens aumentou 30% nos últimos 25 anos. O crescimento é maior do que o da média da população.

A curva ascendente vai contra a tendência observada em países da Europa ocidental, nos Estados Unidos, na China e na Austrália. Nesses países, o número de jovens suicidas vem reduzindo, ao contrário do que acontece no Brasil, aponta estudo da University College London publicado no periódico “Lancet”.

Segundo o psiquiatra Neury Botega, da Unicamp, “na década de 1990, a taxa de suicídios aumentava em todos os países do mundo, e a OMS lançou um programa de prevenção. Os países que fizeram campanhas de esclarecimento conseguiram baixar os números. É importante falar do Assunto”, afirmou o profissional em publicações recentes.

No Brasil, outro grave problema é que muitas vezes existem nos registros do SUS – Sistema Único de Saúde “mortes por lesões autoprovocadas voluntariamente”. Nestes casos, evitam-se a palavra suicídio, e com isso as estatísticas ficam abaixo da realidade, pois os números passam a ser irreais.

A criação de uma Semana Estadual de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio deve ter como um dos objetivos trocar informações sobre o suicídio. Em muitos casos, ou seja, de acordo com a OMS, dá para prevenir 90% das mortes se houver condições para oferta da ajuda. Os serviços de saúde têm que incorporar a prevenção como componente central. Os transtornos mentais e consumo nocivo de álcool contribuem para mais casos de suicídio. A identificação precoce e eficaz é fundamental para conseguir que as pessoas recebam a atenção que necessitam.

Na faixa etária de até 19 anos, a maioria dos casos decorre de morte por enforcamento, estrangulamento ou sufocação (63,1% entre homens e 42,9% entre mulheres), disparo de arma de fogo (21,4% entre homens e 9,2% entre mulheres) e pesticidas (17,6% entre mulheres e 3,3% entre homens).

02

“Deus Seja Louvado”

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

No Brasil, o CVV – Centro de Valorização da Vida, Organização Não Governamental, já realiza trabalho importante há mais de 50 anos. Esse trabalho pode nortear a organização da Semana Estadual de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, pois existem postos espalhados por várias cidades do Estado e voluntários preparados para tratar do assunto com a sociedade.

Pelos motivos aqui apresentados, necessário se faz realizar iniciativas no sentido de Valorizar a Vida e Prevenir o Suicídio entre a população de nossa cidade, principalmente entre os jovens, onde a incidência aumentou consideravelmente nos últimos anos. Por tudo isso, conto com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Convictos de sua relevância social, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição com o seguinte teor:

Bebedouro Capital Nacional da laranja, 13 setembro de 2017.

**Engº Nasser José Delgado Abdallah**  
VEREADOR – REDE NSUSTENTABILIDADE

0022517/2017 13/09/17 14:45:25

PLei008-17

01

*“Deus Seja Louvado”*

3